

GV PESQUISA

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A OMC

RELATÓRIO FINAL

LIGIA MAURA COSTA

ÍNDICE

Introdução	3
Objetivos e Metodologia	6
Parte 1 – Disputas Relacionadas à Equidade Social, ao Crescimento Econômico e ao Desenvolvimento Sustentável na OMC	9
Parte 2 – Equidade Social, Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável e os Países Membros da OMC	18
Parte 3 – Equidade Social, Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável na OMC: Perspectiva BIC.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	25
Referências	28
Anexo I – Relação das Disputas	32

INTRODUÇÃO

O longo curso da história nos faz reconhecer que o debate sobre equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável mal começou. Durante muitos séculos, o problema de se era necessário estabelecer uma conexão entre assuntos tão distintos sequer foi colocado. Foi preciso chegar à industrialização crescente, ao crescimento desordenado da população mundial, à carência na produção de alimentos e à utilização exaustiva de recursos naturais para que a humanidade passasse a se inquietar com os “limites de crescimento do planeta” (THE LIMITS OF GROWTH, 1972). Nessa perspectiva, o estabelecimento de condições sustentáveis de estabilidade tanto sob o prisma ecológico quanto sócio-econômico, passou a ser o ideal buscado por todos.

A “universalização do particularismo e a particularização do universalismo” (ROBERTSON, 1992: 102) que é a globalização – ou para usar a expressão francesa *mundialização* – trouxe, e trará ainda mais, conseqüências à sociedade internacional. É fato que o controle das políticas internas, outrora restrito exclusivamente aos Estados soberanos, se desmancha a cada dia com a intensificação “das forças transnacionais” (LAFER, 1982: 110). O avanço ameaçador, mas inelutável, da minimização do papel das Nações na condução de suas políticas de desenvolvimento caracteriza-se não só nos países desenvolvidos, mas também nos países em desenvolvimento. A autonomia na condução e no gerenciamento da política econômica pelos Governos enfrenta, seriamente, problemas e contrasta com uma tradição secular. Isto porque a complexidade e a diversidade da globalização dos mercados, em relação aos insumos, à produção ou às finanças, trouxe novos desafios à noção clássica de soberania e à autonomia político-econômica dos Estados (FARIA, 1999: 13). Nos dias de hoje, “estamos cada vez mais conscientes de que o sistema político é

um subsistema do sistema global, e de que o controle do primeiro não implica absolutamente o controle do segundo.” (BOBBIO, 2004: 138). Além do mais, “nessa lógica da globalização, transferiu-se o poder de decisão da esfera pública em matéria de emprego, investimentos, educação, saúde e meio ambiente” (BALLÓN, 2002: 123). Por fim, o *Leitmotiv* da globalização reside, assim, num grande desafio: “encontrar novas equações entre o papel do Estado, o papel do mercado e o papel da sociedade civil” (CAMPODÓNICO, 2002: 93).

O *Nosso Futuro Comum* (Relatório Brundtland, 1987) reúne, numa concepção progressista de desenvolvimento, a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável, para responder às necessidades atuais e presentes da humanidade, sem, contudo, comprometer as necessidades das gerações futuras.

Em 1999, Kofi Annan, já alertava que num “mundo cada vez mais interdependente, os desafios do desenvolvimento só podem ser alcançados através de uma ação internacional bem planejada, coordenada e adequadamente fundamentada” (1999: 127), englobando a redução da pobreza, o crescimento econômico sustentável, melhores condições sociais e a proteção ao meio ambiente. Sem a menor dúvida, trata-se de “uma concepção ambiciosa – em termos acadêmicos, pois clama pela integração de conceitos e de linhas de pensamento tradicionalmente distintos, unindo o direito ambiental, o direito ao desenvolvimento e o direito do comércio internacional; [...] e requer substancial mudança nas políticas econômica, social e ambiental” (OETER, 2005: 331), a nível mundial.

O alfa e o ômega da equidade social, do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável, para o direito do comércio internacional, residem numa questão: cabe ao sistema multilateral de comércio e, à Organização Mundial do Comércio (OMC) mais especificamente, como seu expoente mais significativo, proteger, juridicamente, essa universalidade de valores? É certo que o “valor fundamental do direito do comércio internacional está na promoção

individual das trocas econômicas, sobre o valor da especialização e o do bem estar econômico que resulta da especialização e da troca” (McRAE, 1996: 117).
Todavia, de mais a mais, ao invés de focar na independência dos Estados, o direito do comércio internacional ressalta um outro conceito, o de interdependência entre as Nações.

A OMC traz amplas possibilidades para promover a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável. Mas, ela traz, também, amplas possibilidades para freá-las. Ao incentivar a liberalização, a OMC amplia o nível de receitas e contribui para o bem estar sócio-econômico. Todavia, o comércio mundial pode, também, ceder às fortes demandas mundiais e, por conseqüência, esgotar os recursos naturais, explorar o trabalho humano, e gerar níveis até hoje impensáveis de poluição ao meio ambiente, apenas para citar esses elementos. Além do que, os benefícios da liberalização comercial nem sempre são divididos de modo equânime entre os Estados; poucos conseguem muito e muitos conseguem pouco. Mas, a verdade é que o “comércio é melhor do que a ajuda” (ANNAN, 2001: 23) financeira humanitária.

Quanto maior for o grau de transparência e de previsibilidade, maiores serão as chances de alcançar uma efetiva proteção pelo sistema multilateral de comércio. As regras do comércio mundial, na forma estabelecida pela OMC, são o elemento chave para a resposta às várias indagações que se colocam nos dias de hoje. Com efeito, indaga-se pode o comércio mundial, através da OMC, auxiliar na busca do ideal universal da equidade social, do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável? Em outras palavras, o processo de negociações comerciais multilaterais (NCM), no âmbito da OMC, pode ajudar nessa procura? Os Acordos da OMC podem “obrigar”, juridicamente, os Países Membros a perseguir o ideal maior da equidade social, do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável? Numa visão kantiana, busca-se um modelo de equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável, que evite um colapso, a nível global, repentino e incontrolável e, que

satisfaça às necessidades das gerações presentes e futuras. A questão que se impõe é: a resposta a essa busca está na OMC? Desde já, é permitido pensar nas dificuldades de implementação e de consecução de medidas eficientes para a garantia dessa universalidade de valores pela OMC, ainda mais numa comunidade como a internacional.

Seja como for, o alargamento e o aprofundamento do âmbito de aplicação dos Acordos da OMC, para abranger, *de jure* e *de facto*, a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável, necessitam de cuidados adicionais. É patente que a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável são reconhecidos por incontáveis instrumentos internacionais obrigatórios, mas, também, pela *soft law*. O mesmo se dá na OMC, com um total de cento e cinquenta e cinco disposições específicas, nos seus Acordos abrangidos, dirigidas aos países em desenvolvimento e aos seus problemas crônicos: equidade, crescimento e sustentabilidade. Não basta, contudo, um exame doutrinário e teórico a esse respeito. É fundamental uma análise prática, com foco no contencioso da OMC. Esta análise ainda não foi feita pela doutrina, seja ela brasileira ou estrangeira. Assim, nesse estudo, examinaremos a “jurisprudência” da OMC, em relação aos aspectos relacionados à equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Objetivos e Metodologia

O liberalismo comercial no século XXI é uma noção, na verdade, em evolução, que está, aos poucos, adquirindo autonomia e unicidade. Seu principal desafio é conter a crescente desigualdade entre os países, visando à construção de um mundo melhor e economicamente sustentável (MELLO, 1993: 9). Para alcançar o desenvolvimento, decorrente da liberalização comercial, não basta apenas reduzir tarifas e desobstaculizar o comércio em geral, é necessário, em

particular, privilegiar o crescimento econômico, a equidade social e o desenvolvimento sustentável como um bem maior.

Essa noção é plenamente confirmada pelo Preâmbulo do Acordo Constitutivo da OMC, ao reconhecer que, os Estados partes

“devem objetivar a elevação dos níveis de vida, o pleno emprego e um volume considerável e em constante elevação de receitas reais e demanda efetiva, o aumento da produção e do comércio de bens e de serviços, permitindo ao mesmo tempo a utilização ótima dos recursos mundiais em conformidade com o objetivo de um desenvolvimento sustentável e buscando proteger e preservar o meio ambiente e incrementar os meios para fazê-lo”.

(Disponível

em://www.mdic.gov.br/arquivo/secex/omc/acordos/portugues/02estabeleceomc.pdf;

http://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/04-wto_e.htm#articleI.

Acesso em 30 de dezembro de 2010)

A Declaração de Cingapura destaca que “a implementação plena dos Acordos da OMC trará uma importante contribuição para alcançar os objetivos do desenvolvimento sustentável” (Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min96_e/wtodec_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010). E, a Declaração de Genebra ressalta que “devemos continuar a melhorar nossos esforços em direção aos objetivos do crescimento econômico sustentado e do desenvolvimento sustentável” (Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min98_e/mindec_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010).

Essa afirmação é corroborada pelo item 6 da Agenda Doha de Desenvolvimento (Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min01_e/mindecl_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010): “reafirmamos nosso comprometimento com o objetivo do desenvolvimento sustentável”. De fato, para criarmos um “futuro comum”, tendo por pano de fundo o liberalismo comercial, só através de esforços amplos e sustentados.

Todos esses elementos nos auxiliam na compreensão dos desafios críticos que enfrenta o comércio mundial, no mundo de hoje. É permitido afirmar, portanto, que a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável são o objeto, o meio e o fim de um número cada vez maior de tratados e convenções internacionais. É fato, também, que a OMC tem “dentes”, para utilizar uma expressão que certamente fez fortuna na doutrina, mas o adágio *nulla poena sine lege* não deve jamais ser esquecido. Os Acordos da OMC representam o contorno e o conteúdo jurídico do sistema multilateral de comércio. Equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável não fazem parte, expressamente, das disposições obrigatórias dos Acordos Abrangidos da OMC. Isto não significa, porém, que eles não tenham sido objeto de menção no contencioso da OMC. Assim, uma apreciação dos conceitos de equidade social, de crescimento econômico e de desenvolvimento sustentável deve ser feita não apenas no âmbito teórico-doutrinário, mas sim sob o prisma “jurisprudencial”. Melhor dizendo, através do estudo de casos do contencioso da OMC. É este o objeto deste trabalho: exame da “jurisprudência” da OMC relacionada à equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. É certo que o contencioso da OMC é responsável por uma parte bastante significativa na evolução desses conceitos de equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável, para o direito do comércio internacional.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foi natural à escolha da *grounded theory*, (STRAUSS & CORBIN, 1990; CORBIN & STRAUSS, 1990; STRAUSS & CORBIN, 1997; CORBIN & HOLT, 2005) como estratégia de análise qualitativa com uma percepção indutiva, para o exame dos casos da OMC. Com o objetivo de identificar os aspectos ligados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável na dinâmica da OMC, a metodologia qualitativa é a mais adequada, em decorrência de seu caráter circular e reflexivo. Apenas a verificação da frequência de aparição de fenômenos recorrentes e de outras formas de mensuração típicas do método

quantitativo não são eficientes para a plena compreensão desses aspectos no contencioso da OMC.

É fato que os casos da OMC não são exatamente idênticos. Contudo, muitos critérios são semelhantes e, foram, portanto, utilizados para o estudo de casos (YIN, 1989; EISENHARDT, 1989). Dispensa maiores explicações o método comparativo do estudo de casos (COLLIER, 1993; LIJPHART, 1975; KING, KEOHANE & VERBA, 1994), que foi o método aqui escolhido.

Desta forma, foram examinadas as trezentas e nova e cinco disputas apresentadas ao Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC, no período de 1º de janeiro de 1995 até 23 de junho de 2009 (Anexo I – Relação das Disputas). Do resultado deste exame, foram identificadas as disputas relacionadas à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável no âmbito da OMC (Parte 1). Em seguida, as disputas identificadas foram classificadas de acordo com os países nelas envolvidos, ou seja, países desenvolvidos (PD), países em desenvolvimento (PED) e países de menor desenvolvimento relativo (PMDR). Diante disso, pode-se estabelecer qual a participação efetiva e a preocupação dos respectivos países, em virtude de suas condições de desenvolvimento, em relação aos aspectos relacionados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável (Parte 2). Por fim, numa perspectiva de países BIC (Brasil, Índia e China), examina-se a posição e participação desses países no mecanismo do contencioso da OMC em relação à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável (Parte 3).

Parte 1 – Disputas Relacionadas à Equidade Social, ao Crescimento Econômico e ao Desenvolvimento Sustentável na OMC

No período de 1º de janeiro de 1995 até 23 de junho de 2009, foram examinadas as trezentas e nove e cinco disputas apresentadas ao Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC. A equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável são temas presentes na “jurisprudência” da OMC, embora o contencioso envolvendo esses temas não seja, ainda, tão representativo. É fato, também, que os acordos da OMC tratam desses temas, mas de uma forma ampla, bem diferente do que se pode observar com outros temas, como dumping, subsídio e salvaguardas, por exemplo. Na verdade, do exame das trezentas e nove e cinco disputas, apenas quarenta e um casos podem ser trazidos à colação, com propriedade. Assim, do universo de trezentas e noventa e cinco disputas, apenas 10,33% das disputas estão relacionadas à equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. São elas:

DS 18	AUSTRALIA — MEASURES AFFECTING IMPORTATION OF SALMON (WT/DS18/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds18_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“Membros devem assegurar que as medidas sanitárias ou fitossanitárias são aplicadas apenas para proteger a vida e a saúde humana, animal ou vegetal, e são baseadas em princípios científicos e não são mantidas sem evidência científica suficiente” “tal construção é contrária a balança de direitos e obrigações como praticada pelos Membros e compromete a realização dos objetivos da OMC, expressos no preâmbulo do seu Acordo de Marrakesh, inclusive em relação à proteção e à preservação do meio ambiente”
DS 26	EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES CONCERNING MEAT AND MEAT PRODUCTS (WT/DS27/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds27_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“[...] que teriam consequências sérias para a saúde animal e o bem estar social”
DS 27	EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION, SALE AND DISTRIBUTION OF BANANAS	“A indústria da banana é a maior fonte de receitas externas e emprega uma porção significativa da população nicaragüense”

DS 31	CANADA — CERTAIN MEASURES CONCERNING PERIODICALS (WT/DS31/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds31_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“a capacidade de um Membro de tomar medidas para proteção da identidade cultural não é um argumento neste caso [...] é intenção do Canadá continuar a perseguir seus objetivos de política cultural”
DS 44	JAPAN — MEASURES AFFECTING CONSUMER PHOTOGRAPHIC FILM AND PAPER (WT/DS44/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds44_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“o relatório enumera os objetivos da política de distribuição [...] como: (iii) assegurar força de trabalho e educação aos empregados”
DS 46	BRAZIL — EXPORT FINANCING PROGRAMME FOR AIRCRAFT (WT/DS46/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds46_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“[...] financiando aeronaves ou outros produtos que são ‘amigos-aliados do meio ambiente’ ou são feitos por meio de padrões trabalhistas ‘justos’ [fair]”
DS 50	INDIA — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS (WT/DS50/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds50_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem declara que todos têm direito à liberdade de opinião e expressão ‘independentemente de fronteiras’ [...], Artigo 11 do Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos estabelece que ninguém será preso baseado na incapacidade de cumprir obrigações contratuais”
DS 52	BRAZIL — CERTAIN MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE AUTOMOTIVE SECTOR	
DS 58	UNITED STATES — IMPORT PROHIBITION OF CERTAIN SHRIMP AND SHRIMP PRODUCTS (WT/DS58/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/58abr.doc . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“Segundo o Artigo XX (e), um signatário pode proibir ou de outro modo regulamentar o comércio de produtos realizados em prisões. Este caso, uma forma específica de exploração do trabalho, é alvo de tratamento especial no GATT”.
DS 60	GUATEMALA — ANTI-DUMPING INVESTIGATION REGARDING PORTLAND CEMENT FROM MEXICO (WT/DS60/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds60_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“A informação e a evidência significativa da ameaça à força de trabalho da Progreso Cements é de extrema importância para o Ministro, pois a alta taxa de desemprego na Guatemala (42%) e o fato de que os empregados, capacitados ou mediantemente capacitados, eram relativamente bem remunerados”
DS 70	CANADA — MEASURES AFFECTING THE EXPORT OF CIVILIAN AIRCRAFT	
DS 76	JAPAN — MEASURES AFFECTING AGRICULTURAL PRODUCTS (WT/DS76/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds76_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“[...] a eficácia e o impacto de várias opções para redução de risco a um nível aceitável devem ser

	<p>http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds76_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>avaliadas de acordo com os seguintes fatores: (e) impacto social”</p> <p>“O <i>PRA Guidelines</i> estabelece que a eficácia e o impacto das várias opções para redução de risco a um nível aceitável devem ser avaliados com base nos seguintes fatores: (a) eficácia biológica; (i) impacto ambiental”</p>
DS 79	<p>INDIA — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS (WT/DS79/R. WT/DS50/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds79_e.htm; http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds50_e.htm Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“[...] ausência na Índia de proteção às patentes para produtos químicos farmacêuticos e agrícolas, bem como, de um sistema que permita o registro de pedidos de patente para produtos químicos farmacêuticos e agrícolas”</p>
DS 89	<p>UNITED STATES — ANTI-DUMPING DUTIES ON IMPORTS OF COLOUR TELEVISION RECEIVERS FROM KOREA (WT/DS89/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds89_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“sindicatos, tais como [...], os reclamantes da queixa em questão, são empregados das montadoras e fabricantes de produtos eletro-eletrônicos.”</p>
DS 90	<p>INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS (WT/DS90/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds90_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“[...] impacto nos salários e no emprego e, portanto, <i>ceteris paribus</i>, na pobreza também”</p>
DS 103	<p>CANADA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF MILK AND THE EXPORTATION OF DAIRY PRODUCTS (WT/DS103/AB/R. CANADA — MEASURES AFFECTING DAIRY EXPORTS. WT/DS113/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds103_e.htm; http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds113_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“Por exemplo, trabalho realizado através de acordos coletivos firmados com o governo nos termos da legislação trabalhista ou estabelecendo salários mínimos por lei pode ser considerado trabalho realizado pelo governo”</p>
DS 113	<p>CANADA — MEASURES AFFECTING DAIRY EXPORTS</p>	
DS 114	<p>CANADA — PATENT PROTECTION OF PHARMACEUTICAL PRODUCTS (WT/DS114/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds114_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“A legitimidade das medidas para promoção do uso de medicamentos genéricos, como forma de proteção da saúde pública, foi endossada pela Organização Mundial da Saúde (OMS)”</p>
DS 132	<p>MEXICO — ANTI-DUMPING INVESTIGATION</p>	<p>“México reclama, ademais, que a</p>

	OF HIGH-FRUCTOSE CORN SYRUP (HFCS) FROM THE UNITED STATES (WT/DS132/AB/R . Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds132_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	tendência de emprego, salários e estoques descritos na revisão da última resolução é explicada pelas condições de trabalho e produção da indústria açucareira mexicana”
DS 135	EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING ASBESTOS AND PRODUCTS CONTAINING ASBESTOS	
DS 174	EUROPEAN COMMUNITIES — PROTECTION OF TRADEMARKS AND GEOGRAPHICAL INDICATIONS FOR AGRICULTURAL PRODUCTS AND FOODSTUFFS (WT/DS174/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds174_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“Membros podem, ao formular e alterar suas legislações e regulamentações, adotar medidas necessárias à proteção da saúde e da nutrição, e promover o interesse público em setores de vital importância para seu desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico, desde que tais medidas sejam consistentes com as disposições deste Acordo”
DS 176	UNITED STATES — SECTION 211 OMNIBUS APPROPRIATIONS ACT OF 1998 (WT/DS176/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds176_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“De acordo com o Artigo 17 da DUDH, ‘Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade. Disposição similar encontra-se, inter alia, na Declaração Americana de Direitos do Homem e no PIDESC das Nações Unidas”
DS 193	CHILE — MEASURES AFFECTING THE TRANSIT AND IMPORTING OF SWORDFISH (WT/DS193/AB/R . Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds193_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“Chile e as Comunidades Européias lançarão uma iniciativa conjunta [...], para qual serão convidadas todas as partes interessadas na indústria da pesca, para promover a cooperação multilateral para a conservação e gerenciamento desses estoques durante todo o período de variação migratória”
DS 236	UNITED STATES — PRELIMINARY DETERMINATIONS WITH RESPECT TO CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA (WT/DS236/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds236_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“[o]s recursos devem apoiar iniciativas meritórias nos Estados Unidos relacionadas com: (a) causas educacionais e de caridade [...]; (b) habitação de baixo custo e auxílio à catástrofe” “[o] Acordo da OMC não direciona seus Membros a abandonar a propriedade de seus recursos naturais”
DS 245	JAPAN — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF APPLES (WT/DS245/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/	“[o] objetivo do Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias era a proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal de riscos

	cases_e/ds245_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)	decorrentes do comércio de produtos agrícolas, proibindo restrições desnecessárias ao comércio. Por essa razão, uma medida sanitária deve estar fundamentada não apenas em critérios científicos, mas também ser aplicada apenas na extensão necessária à proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal. Em outras palavras, a medida deve ser a menos restritiva possível ao comércio” “O processo <i>PRA</i> pode ser dividido em três passos inter-relacionados: categorização da peste, avaliação de probabilidade e de disseminação, e avaliação de conseqüências econômicas potenciais (incluindo <u>impacto ambiental</u>)”
DS 246	EUROPEAN COMMUNITIES — CONDITIONS FOR THE GRANTING OF TARIFF PREFERENCES TO DEVELOPING COUNTRIES (WT/DS246/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds246_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“De acordo com a Comunidade Andina, estas são conseqüências sócio-econômicas muito bem documentadas pelo maior doador mundial de auxílio internacional, pelas agências de desenvolvimento e pelas organizações de direitos humanos”
DS 247	UNITED STATES — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURE ON IMPORTS OF CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA (WT/DS247/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds247_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“[o]s recursos devem apoiar iniciativas meritórias nos Estados Unidos relacionadas com: (c) projetos de interesse público e educacional relacionados: (i) temas de gestão de florestas em comunidades dependentes de madeira, ou (ii) a sustentabilidade de florestas como fonte de materiais de construção, <i>habitat</i> de animais selvagens, bio-energia, recreação e outros valores”
DS 257	UNITED STATES — FINAL COUNTERVAILING DUTY DETERMINATION WITH RESPECT TO CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA (WT/DS257/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds257_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“medidas compensatórias não podem ser impostas em programas governamentais [...], ‘tais como, a exploração sustentável dos recursos naturais”
DS 267	UNITED STATES — SUBSIDIES ON UPLAND COTTON	
DS 290	EUROPEAN COMMUNITIES — PROTECTION OF TRADEMARKS AND GEOGRAPHICAL INDICATIONS FOR AGRICULTURAL PRODUCTS AND FOODSTUFFS (WT/DS290/R. Disponível em:	“o Acordo TRIPS – Artigo 7 – reconhece expressamente que proteção e o cumprimento dos direitos de propriedade intelectual devem ser feitos ‘de modo a

	<p>http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds290_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>conduzir bem estar social e econômico”</p>
<p>DS 291 DS 292 DS 293</p>	<p>EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE APPROVAL AND MARKETING OF BIOTECH PRODUCTS (WT/DS291/R. WT/DS292/R. WT/DS293/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds291_e.htm; http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds292_e.htm; http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds293_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“Ademais, os riscos à vida ou saúde humana, animal e vegetal são componentes singulares (mas apenas componentes) do risco global maior para a conservação e sustentabilidade da utilização da diversidade biológica”</p> <p>“Ademais, os riscos à vida ou saúde humana, animal e vegetal são componentes singulares (mas apenas componentes) do risco global maior para a conservação e sustentabilidade da utilização da diversidade biológica”</p>
<p>DS 308</p>	<p>MEXICO — TAX MEASURES ON SOFT DRINKS AND OTHER BEVERAGES (WT/DS308/AB/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds308_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“[o] Painel, então, observou que medidas estabelecendo tratamento diferenciado a produtos de diferentes origens podem, em princípio, ser tomadas de acordo com o Artigo XX e outros Artigos do Acordo Geral, com relação a coisas localizadas ou ações acontecendo, fora da jurisdição territorial da parte que tomou a medida. Um exemplo era à disposição do Artigo XX (e), em relação a produtos fabricados na prisão”</p> <p>“Além disso, a necessidade de tais esforços foi reconhecida pela própria OMC, bem como, por número significativo de instrumentos e declarações internacionais. Por exemplo, o Princípio 12 da Declaração do Rio diz que medidas ambientais dirigidas a problemas ambientais transfronteiriços ou globais devem, se possível, estar baseadas no consenso internacional”</p>
<p>DS 315</p>	<p>EUROPEAN COMMUNITIES — SELECTED CUSTOMS MATTERS (WT/DS315/AB/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds315_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010)</p>	<p>“Para esse propósito, a Corte se inspirou nas tradições constitucionais comuns aos Estados membros e nas diretrizes oriundas dos tratados internacionais para proteção dos direitos humanos”</p>
<p>DS 320</p>	<p>UNITED STATES — CONTINUED SUSPENSION OF OBLIGATIONS IN THE EC — HORMONES DISPUTE (WT/DS320/AB/R). Disponível em:</p>	<p>“[...] para ser consistente com o mandato do <i>Codex Alimentarius</i> [...] devem, também, ser identificadas necessidades de</p>

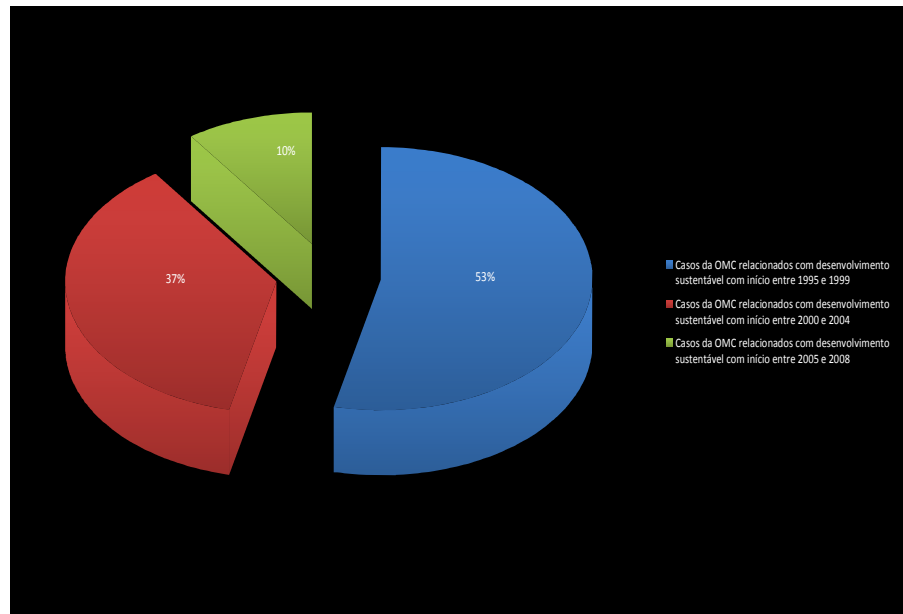
	http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds320_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	segurança alimentar e preocupações com a saúde pública”
DS 321	CANADA — CONTINUED SUSPENSION OF OBLIGATIONS IN THE EC — HORMONES DISPUTE (WT/DS321/AB/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds321_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“considerações relevantes podem incluir, mas não limitar, temas relativos à informação científica nova, nova tecnologia(s); problemas urgentes relacionados ao comércio ou à saúde pública”
DS 330	ARGENTINA — COUNTERVAILING DUTIES ON OLIVE OIL, WHEAT GLUTEN AND PEACHES (WT/DS330/AB/R. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds330_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“informação, se possível estatísticas, bibliografia e/ou hemerografia explicando a situação da produção nacional da indústria de azeite de oliva”
DS 332	BRAZIL — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF RETREADED TYRES (WT/DS332/AB/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds332_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“as autoridades do Rio Grande do Sul preocupam-se com o aumento das importações de pneus reciclados no estado e com os riscos associados ao meio ambiente e à saúde pública”
DS 362	CHINA — MEASURES AFFECTING THE PROTECTION AND ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS (WT/DS362/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds362_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“deve ser ressaltado que o Acordo TRIPS considera como um objetivo essencial, não apenas o cumprimento de aspectos de comércio do direito da propriedade intelectual, mas também, a realização de outros temas; tais como a necessidade de melhoria dos padrões de vida dos Membros, especialmente os de menor desenvolvimento relativo, com atenção especial às preocupações com a saúde pública e a nutrição”
DS 381	UNITED STATES — MEASURES CONCERNING THE IMPORTATION, MARKETING AND SALE OF TUNA AND TUNA PRODUCTS (WT/DS381/AB/R). Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds381_e.htm . Acesso em 30 de dezembro de 2010)	“México sustenta que a medida dos EUA tem por efeito proibir a etiquetagem do atum mexicano e produtos feitos de atum como ‘protege-golfinhos’, mesmo quando o atum foi pescado por meios que atendem ao padrão multilateral ‘protege-golfinhos’, estabelecido pela Comissão Inter-Americana de Atum Tropical, enquanto produtos feitos de atum originários de muitos outros países, inclusive os Estados Unidos, estão autorizados a etiquetar como ‘protege-golfinhos”

Dessas quarenta e uma disputas relacionadas com equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável, 53% delas foram

propostas perante o OSC entre 1995 e 1999; 37% foram propostas entre 2000 e 2004 e apenas 10% foram propostas entre 2005 e 2009. A primeira conclusão poderia levar a crer que, quando da entrada em vigor da OMC em 1995, seus países membros teriam uma maior preocupação com os aspectos relacionados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável.

Esta conclusão, porém, não é correta.

O fato é que no início da entrada em vigor da OMC, os países membros resolveram testar o mecanismo da OMC para verificar até que ponto a OMC poderia proteger, no âmbito de seus acordos, aos aspectos relacionados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável. A OMC, porém, tem limites: eles são ditados pelos acordos constitutivos desta organização internacional. Em caso de violação aos seus acordos, o mecanismo bem estabelecido do OSC pode utilmente proteger aos países membros. Entretanto, somente em caso de violação aos acordos é que tal proteção será obtida. Assim, testado o mecanismo e averiguadas as suas limitações, o número de disputas decresceu, em comparação à data da entrada em vigor da OMC. Não se deve pensar que houve um desinteresse por parte dos países membros pelos temas relacionados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável. Mas sim, que os países membros passaram a recorrer à OMC somente diante de efetivas violações aos acordos da OMC, violações essas relacionadas à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável.

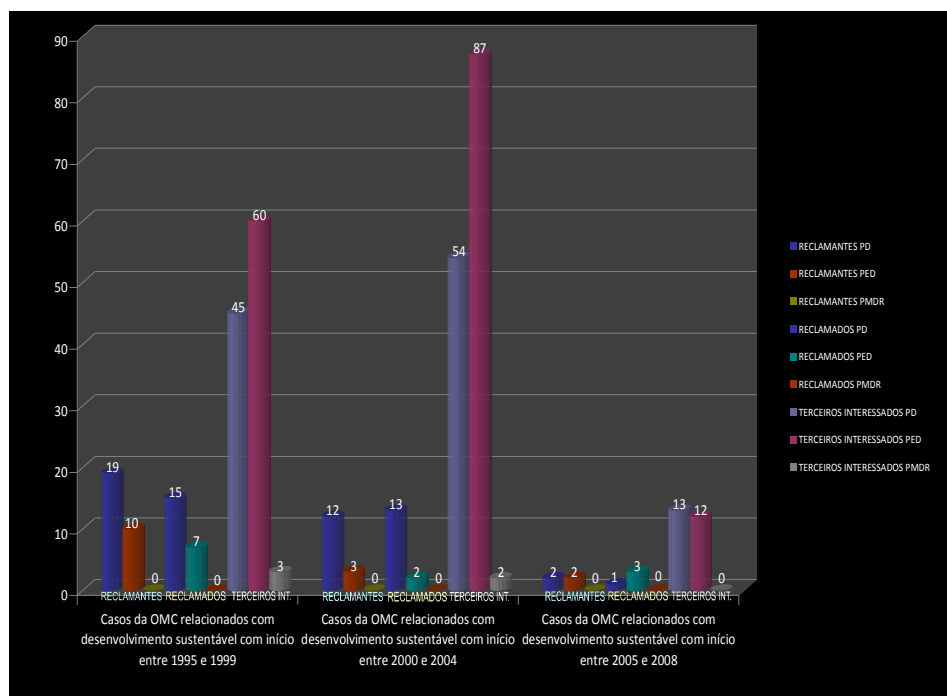


Parte 2 – Equidade Social, Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável e os Países Membros da OMC

A OMC é uma organização internacional com vocação universal e, portanto, composta por países membros desenvolvidos (PD), países em desenvolvimento (PED) e países de menor desenvolvimento relativo (PMDR). Para averiguar o nível de desenvolvimento dos países membros da OMC envolvidos nas disputas relacionadas à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável, as quarenta e uma disputas foram classificadas de acordo com o desenvolvimento dos países membros da OMC nelas envolvidos, tanto como países reclamantes quanto como países reclamados e, ainda, como terceiros interessados.

Caso	Nome Abreviado	Ano	Reclamantes	Reclamados	Terceiros Interessados
DS18	Australia — Salmon	1995-2000	Canadá	Austrália	Comunidades Europeias, Índia, Noruega, Estados Unidos
DS26	EC — Hormones	1996-1999	Estados Unidos	Comunidades Europeias	Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Noruega
DS27	EC — Bananas III	1996–2008	Equador, Guatemala, Honduras, México, Estados Unidos	Comunidades Europeias	Belize, Camarões, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Dominica, República Dominicana, Gana, Grenada, Índia, Jamaica, Japão, Nicarágua, Filipinas, Santa Lúcia, São Vicente, Senegal, Suriname, Venezuela, Costa do Marfim, Brasil, Madagascar, Panamá
DS31	Canada — Periodicals	1996 - 1997	Estados Unidos	Canadá	
DS44	Japan — Film	1996-1998	Estados Unidos	Japão	Comunidades Europeias, México
DS46	Brazil — Aircraft	1996-2000	Canadá	Brasil	Austrália, Comunidades Europeias, Coréia, Estados Unidos
DS50	India — Patents (US)	1996 - 1997	Estados Unidos	Índia	Comunidades Europeias
DS52	Brazil — Certain Measures Affecting Trade and Investment in the Automotive Sector	1996–	Estados Unidos	Brasil	
DS58	US — Shrimp	1996-2001	Índia, Malásia, Paquistão, Tailândia	Estados Unidos	Austrália, Colômbia, Costa Rica, Comunidades Europeias, Equador, El Salvador, Guatemala, Hong Kong, China, Japão, México, Nigéria,

Com base nas informações acima, se pode estabelecer um gráfico indicativo da participação dos países membros da OMC no mecanismo do OSC, seja no papel de reclamante, seja na posição de reclamado ou de terceiros interessados, durante o período de 1995 a 23 de junho de 2009.



Após essa seleção, é possível fazer a identificação da participação dos países membros da OMC no período sob exame, de acordo com o respectivo nível de desenvolvimento. Do total de quarenta e uma disputas, entre 1995 e 1999 são países membros reclamantes PD dezoito países e PED dez países membros. Entre 2000 e 2004, o número de países membros reclamantes PD é de doze e o número de reclamantes PED é de três. E, de 2005 a 23 de junho de 2009, são dois os países membros reclamantes, tanto PD quanto PED. Os países membros PMDR não estão presentes como reclamantes, no período em exame.

De 1995 a 2004, é clara a maior participação como reclamante, no mecanismo do OSC da OMC, dos países membros PD, em comparação com os países membros PED. Note-se, porém, que entre 2005 e 23 de junho de 2009, a participação dos países PED e PD é a mesma. Não se pode deixar de mencionar, porém, que o número total de disputas também diminui nesse período.

	Reclamantes PD	Reclamantes PED
Casos com início entre 1995 e 1999	19	10
Casos com início entre 2000 e 2004	12	3
Casos com início entre 2005 e 2009	2	2

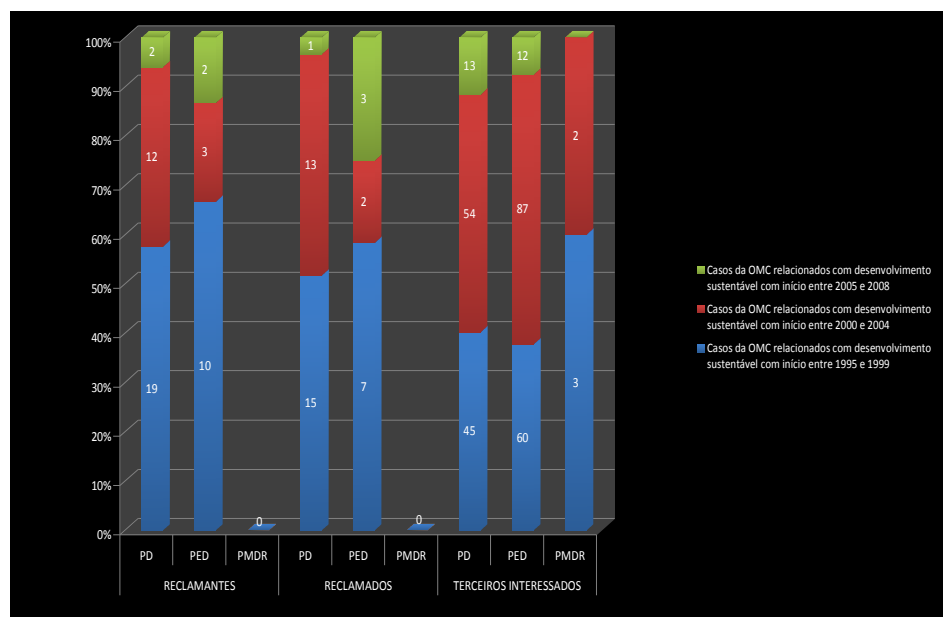
Do total de quarenta e uma disputas, entre 1995 e 1999 são países membros reclamados PD quinze países e PED sete países membros. Entre 2000 e 2004, o número de países membros reclamados PD é de treze e o número de reclamados PED é de dois. E, de 2005 a 23 de junho de 2009, apenas um país membro PD é reclamado, enquanto três países PED estão na posição de reclamados durante esse período. Os países membros PMDR não estão presentes como reclamantes, no período em exame.

	Reclamados PD	Reclamados PED
Casos com início entre 1995 e 1999	15	7
Casos com início entre 2000 e 2004	13	2
Casos com início entre 2005 e 2009	1	3

Do exame dos resultados acima se verifica, claramente, a dificuldade de participação no mecanismo da OMC pelos países membros PMDR. É evidente que o fato desses países não participarem como reclamantes nem como

reclamados, mas apenas como terceiros interessados, demonstra claramente que o nível de desenvolvimento desses países não permite que eles tenham acesso ao mecanismo do OSC da OMC. Isto não significa, contudo, que não tenham havido violações aos acordos da OMC relacionados à equidade social, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável envolvendo interesses desses países. Significa sim que esses países ainda não conseguem ter acesso efetivo ao mecanismo do OSC, por razões de limitação econômica.

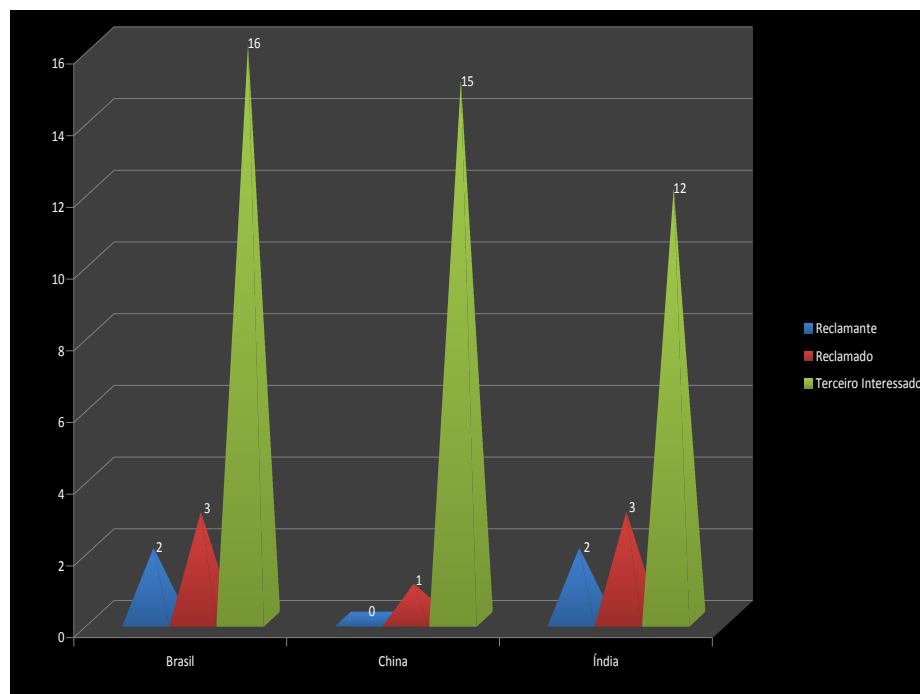
Do total de quarenta e uma disputas no período entre 1995 e 23 de junho de 2009, são países membros reclamantes trinta e três PD e quinze países PED. São países membros reclamados vinte e nove PD e doze PED. Os países membros PMDR não estão presentes como reclamantes nem como reclamados, apenas como terceiros interessados.



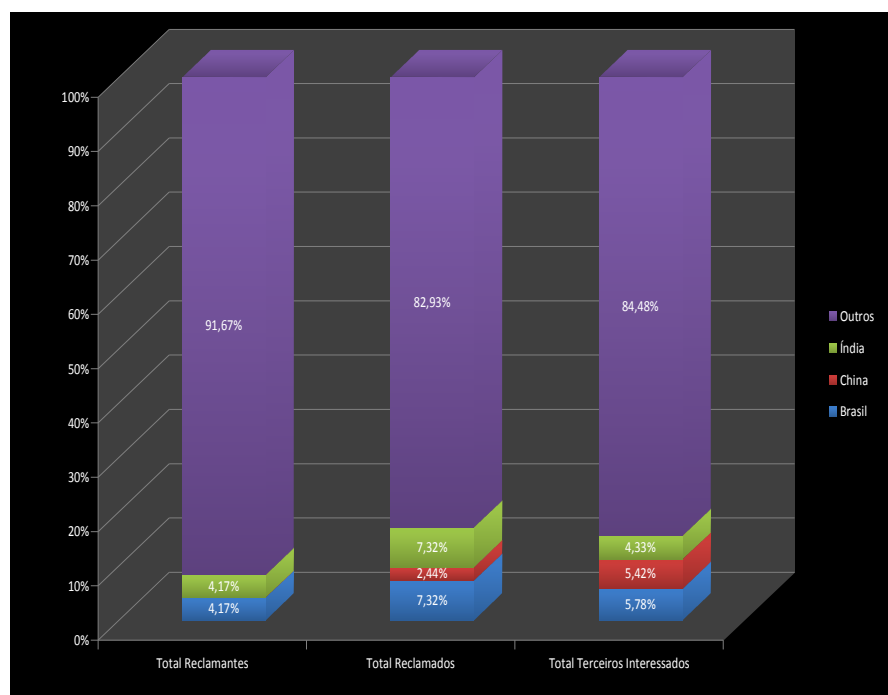
Parte 3 – Equidade Social, Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável na OMC: Perspectiva BIC

Do total de quarenta e uma disputas relacionadas à equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável identificadas durante o período de 1995 a 23 de junho de 2009, a seguir, analisamos a participação dos países BIC, no mecanismo do OSC da OMC. O Brasil e a Índia, no período de 1995 a 23 de junho de 2009, participaram como reclamantes em duas disputas. No mesmo período, a China não participou como reclamante em nenhuma disputa. Já como reclamados, o Brasil e a Índia responderam a três reclamações e a China respondeu apenas a uma única reclamação.

	Brasil	China	Índia	TOTAIS
Reclamante	2	0	2	48
Reclamado	3	1	3	41
Terceiro Interessado	16	15	12	277



Vê-se, portanto, que a participação conjunta dos países BIC em casos na OMC relacionados à equidade social, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável gira em torno de 15%, participação essa que deixa muito a desejar, tendo em vista a dimensão geográfica, populacional e econômica desses países.



CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

No contexto mundial de nossos dias, o direito do comércio internacional tem papel vital a desempenhar. Tal assertiva dispensa maiores explanações, tendo por pano de fundo um processo de globalização cada vez mais acelerado. Muitas são as dificuldades e isso só torna o esforço ainda mais atraente e, portanto, muito mais interessante.

A equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável abrangem os mais diversos aspectos da vida humana. Eles representam, assim, um “direito do homem e um direito do estado” (MELLO, 1998: 91). No século XXI, a perspectiva internacional continua sendo a perspectiva mais importante para a humanidade ser reconhecida e interpretada e, para que, sejam buscadas soluções para os problemas que cruzam as fronteiras de mais de uma Nação.

A guerra comercial proclamada por Elizabeth Zoller (1989: 65) se contrapõe ao efeito natural do comércio de levar à paz, de Kant (1989) e de Montesquieu (Disponível em http://classiques.ugac.ca/classiques/montesquieu/de_esprit_des_lois/partie_1/de_esprit_des_lois_1.html). Acesso em 30 de dezembro de 2010). Afirmar que, hoje, os países têm maior participação no comércio mundial do que no Século XX é de um truísmo aritmético fácil de ser demonstrado. O sistema multilateral de comércio e o papel a ele atribuído mudaram, drasticamente, no final do Século XX. Tudo indica que mais mudanças virão, mudanças para melhor, neste novo século que se inicia. Há limites, porém, ao que a OMC pode e ao que ela não deve fazer. Como já dizia Jacques Attali, de modo bastante pertinente, “quando uma instituição é criada, aqueles que a compõem perguntam o que eles podem

fazer por ela; depois o que ela pode fazer por eles” (Disponível em: http://www.dicocitations.com/reference_citation/2640/Europe_s_.php. Acesso em 30 de dezembro de 2010). O que a OMC pode fazer pelos seus Países Membros?

O alargamento e o aprofundamento do âmbito de aplicação dos Acordos da OMC, para abranger, *de jure* e *de facto*, a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável, necessitam de cuidados adicionais. Não podemos esquecer que os “dentes” da OMC só podem “morder”, em presença de violação aos seus Acordos, refletidas em procedimentos discriminatórios que levem a obstaculizar o comércio mundial. O alargamento e o aprofundamento desses temas nos Acordos da OMC podem comprometer a base dessa organização que ainda prima pelas relações de cortesia diplomática. Não é despropositado afirmar que a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável podem passar a fazer parte integrante dos Acordos da OMC, no futuro. Mas antes que as mudanças ocorram, é importante tentar prever os efeitos resultantes dessas mudanças, nas regras de comércio, que impactam o pleno gozo da equidade social, do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável.

De fato, a equidade social, o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável, *per se*, não estão na teia da OMC. No máximo, eles são por ela envolvidos apenas obliquamente (SAMPSON, 2005: 4). Pois, do exame do contencioso do OSC da OMC, no período de 1995 a 23 de junho de 2009, representando trezentas e noventa e cinco disputas, desse total, quarenta e uma disputas tinham aspectos relacionados à equidade, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. Embora o número não seja relevante, isto já é um começo, posto que os acordos da OMC não tratam, expressamente, do tema.

A participação dos países membros PED no contencioso da OMC, em relação aos aspectos objeto deste trabalho, é bem inferior a dos países PD.

Quanto aos países membros PDMR, sua participação só é encontrada na qualidade de terceiros interessados, ou seja, eles estão fora do contencioso propriamente dito da OMC. Nota-se, assim, que o sistema do OSC ainda não está disponível a todos. É certo que o custo de um procedimento na OMC, bem como a falta de familiaridade com os acordos da OMC, compromete a participação desses países de baixo nível de desenvolvimento, apesar da relevância dos temas para a melhoria das condições sócio-econômicas desses países.

As disputas envolvendo os países BIC no OSC, apesar das dimensões geográficas e econômicas desses países no mundo de hoje, representam um percentual pouco significativo em relação aos temas objeto desse estudo.

Não se trata aqui de negar a importância dos aspectos relacionados à equidade, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável no âmbito do contencioso da OMC, mas sim de alertar para a sua insuficiência, em parte devida às próprias limitações da OMC, impostas pelos seus acordos. Apesar disso, seria de grande relevância uma compreensão mais restrita dos aspectos relacionados à equidade, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável presentes no contencioso da OMC. Isto pode ser feito através do exame dos quarenta e um casos já selecionados em relação a dois aspectos: sociais e econômicos. Assim, será possível identificar se os países membros da OMC demonstram maior ou menor preocupação com os aspectos sociais, como condições de trabalho, melhorias das condições humanas, ou com os aspectos econômicos, como desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

REFERÊNCIAS

ACORDO CONSTITUTIVO DA OMC. Disponível em: http://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/04-wto_e.htm#articleI/;

www.mdic.gov.br/arquivo/secex/omc/acordos/portugues/02estabeleceomc.pdf; Acesso em 30 de dezembro de 2010. REZEK, J.F. *O Direito Internacional no Século XXI. Textos Fundamentais*. São Paulo: Saraiva, p. 699-714, 2002; BAPTISTA, L.O.; RODAS, J.G.; SOARES, G.F.S. *Normas de Direito Internacional. Comércio Internacional OMC*. t. III. v. 2. São Paulo: LTr, 2001, p. 20.

AGENDA DOHA DE DESENVOLVIMENTO. Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min01_e/mindecl_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

ANNAN, K. U.N. Report of the Secretary-General on the work of the Organization. In: *UN Doc. A/54/1*, 1999. Disponível em: <http://www.un.org/Docs/SG/Report99/overview.htm>. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

ANNAN, K. Laying the Foundations of a Fair and Free World Trade System. In: *The Role of the World Trade Organization in Global Governance*. Tokyo, New York, Paris: United Nations University Press, 2001, p. 19-27.

ATTALI, J. *Citations*. Disponível em: http://www.dicocitations.com/reference_citation/2640/Europe_s_.php. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

BALLÓN, E. ONGs: Valores e Paradigmas do Desenvolvimento. In: *Desenvolvimento e Direitos Humanos: Diálogos no Fórum Mundial Social*. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002, p. 121-132.

BOBBIO, N. *A Era dos Direitos*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2004.

CAMPODÓNICO, H. Desenvolvimento e os Paradigmas da Civilização Ocidental. In: *Desenvolvimento e Direitos Humanos: Diálogos no Fórum Mundial Social*. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002, p. 77-95.

COLLIER, D. The Comparative Method. In: *Political Science: the State of the Discipline*. Washington, DC: American Political Science Association, 1993.

CORBIN, J.; STRAUSS, A. Grounded Theory Research: Procedures, Canons, and Evaluative Criteria. In: *Qualitative Sociology*, vol. 13, 1990, p. 3-21.

CORBIN, J.; HOLT, N. L. Grounded Theory. In: *Research Methods in the Social Sciences*. London: SAGE Publications, 2005, p. 49-55.

DECLARAÇÃO MINISTERIAL DE CINGAPURA. Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min96_e/wtodec_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

DECLARAÇÃO MINISTERIAL DE DOHA. Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min01_e/mindecl_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

DECLARAÇÃO MINISTERIAL DE GENEBRA. Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min98_e/mindec_e.htm. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

EISENHARDT, K.M. Building Theories from Case Study Research. In: *The Academy of Management Review*, vol. 14, n. 4, Oct., 1989, p. 532-550; In: *JSTOR*. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/view/258557?seq=2&Search=yes&term=eisenhardt&list=hide&searchUri=%2Faction%2FdoBasicSearch%3FQuery%3DEisenhardt%26dc%3DBu>

[siness%26submit%3DSearch&item=4&ttl=1157&returnArticleService=showArticle.](#)

Acesso em 30 de dezembro de 2010.

FARIA, J.E. *O Direito na Economia Globalizada*. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

KANT, I. *À Paz Perpétua*. Porto Alegre: L&PM Editores, 1989.

KING, G.; KEOHANE, R. O.; VERBA, S. *Designing Social Inquiry*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

LAFER, C. *Paradoxos e Possibilidades*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1982, p. 110.

LIJPHART, A. The Comparative-Case Strategy in Comparative Research. In: *Comparative Political Studies*, vol. 8, n. 2, 1975, p. 158-177.

McRAE, D. The Contribution of International Trade Law to the Development of International Law. In: *Academy of International Law. Recueils de Cours*, v. 260, 1996, p. 100-160.

MELLO, C.A. *Direito Internacional Econômico*. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

MONTESQUIEU, C. De S. *De L'Esprit des Lois*. Disponível em http://classiques.uqac.ca/classiques/montesquieu/de_esprit_des_lois/partie_1/de_esprit_des_lois_1.html. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

RELATÓRIO BRUNDTLAND 1987. REPORT OF THE WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT: OUR COMMON FUTURE. Disponível em: <http://www.un-documents.net/wced-ocf.htm>. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

OETER, S. Trade, Agriculture and Sustainability in Land Use. In: *Sustainable Development in World Trade Law*. The Hague: Kluwer Law International, 2005, p. 331-354.

ROBERTSON, R. *Globalization: Social Theory and Global Culture*. London, Newbury Park, New Delhi: Sage, 1992.

SAMPSON, G.P. *The World Trade Organization and Sustainable Development*. Tokio, New York, Paris: United Nations University Press, 2005.

STRAUSS, A.L.; CORBIN, J. *Basics of Qualitative Research*. Newbury Park: SAGE Publications, 1990.

STRAUSS, A.L.; CORBIN, J. (eds.). *Grounded Theory in Practice*. Thousand Oaks, London, New Delhi: SAGE Publications, 1997.

THE LIMITS OF GROWTH. A REPORT TO THE CLUB OF ROME, 1972. Disponível em: <http://www.clubofrome.org/docs/limits.rtf>. Acesso em 30 de dezembro de 2010.

YIN, R.K. *Case Study Research: Design and Methods*. London: Sage, 1989.

ZOLLER, E. Guerre Commerciale et Droit International. Réflexions sur les Contremesures de la Loi Américaine de 1988 sur le Commerce et la Concurrence. In: *Annuaire Français de Droit International*, v. 25, 1989, p. 65-89.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS DISPUTAS

- DS 395: CHINA — MEASURES RELATED TO THE EXPORTATION OF VARIOUS RAW MATERIALS
DS 394: CHINA — MEASURES RELATED TO THE EXPORTATION OF VARIOUS RAW MATERIALS
DS 393: CHILE — ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF WHEAT FLOUR FROM ARGENTINA
DS 392: UNITED STATES — CERTAIN MEASURES AFFECTING IMPORTS OF POULTRY FROM CHINA
DS 391: KOREA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF BOVINE MEAT AND MEAT PRODUCTS FROM CANADA
DS 390: CHINA — GRANTS, LOANS AND OTHER INCENTIVES
DS 389: EUROPEAN COMMUNITIES — CERTAIN MEASURES AFFECTING POULTRY MEAT AND POULTRY MEAT PRODUCTS FROM THE UNITED STATES
DS 388: CHINA — GRANTS, LOANS AND OTHER INCENTIVES
DS 387: CHINA — GRANTS, LOANS AND OTHER INCENTIVES
DS 386: UNITED STATES — CERTAIN COUNTRY OF ORIGIN LABELLING REQUIREMENTS
DS 385: EUROPEAN COMMUNITIES — EXPIRY REVIEWS OF ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING DUTIES IMPOSED ON IMPORTS OF PET FROM INDIA
DS 384: UNITED STATES — CERTAIN COUNTRY OF ORIGIN LABELLING (COOL) REQUIREMENTS
DS 383: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON POLYETHYLENE RETAIL CARRIER BAGS FROM THAILAND
DS 382: UNITED STATES — ANTI-DUMPING ADMINISTRATIVE REVIEWS AND OTHER MEASURES RELATED TO IMPORTS OF CERTAIN ORANGE JUICE FROM BRAZIL
DS 381: UNITED STATES — MEASURES CONCERNING THE IMPORTATION, MARKETING AND SALE OF TUNA AND TUNA PRODUCTS
DS 380: INDIA — CERTAIN TAXES AND OTHER MEASURES ON IMPORTED WINES AND SPIRITS
DS 379: UNITED STATES — DEFINITIVE ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING DUTIES ON CERTAIN PRODUCTS FROM CHINA
DS 378: CHINA — MEASURES AFFECTING FINANCIAL INFORMATION SERVICES AND FOREIGN FINANCIAL INFORMATION SUPPLIERS
DS 377: EUROPEAN COMMUNITIES — TARIFF TREATMENT OF CERTAIN INFORMATION TECHNOLOGY PRODUCTS
DS 376: EUROPEAN COMMUNITIES — TARIFF TREATMENT OF CERTAIN INFORMATION TECHNOLOGY PRODUCTS
DS 375: EUROPEAN COMMUNITIES — TARIFF TREATMENT OF CERTAIN INFORMATION TECHNOLOGY PRODUCTS
DS 374: SOUTH AFRICA — ANTI-DUMPING MEASURES ON UNCOATED WOODFREE PAPER
DS 373: CHINA — MEASURES AFFECTING FINANCIAL INFORMATION SERVICES AND FOREIGN FINANCIAL INFORMATION SUPPLIERS
DS 372: CHINA — MEASURES AFFECTING FINANCIAL INFORMATION SERVICES AND FOREIGN FINANCIAL INFORMATION SUPPLIERS
DS 371: THAILAND — CUSTOMS AND FISCAL MEASURES ON CIGARETTES FROM THE PHILIPPINES
DS 370: THAILAND — CUSTOMS VALUATION OF CERTAIN PRODUCTS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 369: EUROPEAN COMMUNITIES — CERTAIN MEASURES PROHIBITING THE IMPORTATION AND MARKETING OF SEAL PRODUCTS
DS 368: UNITED STATES — PRELIMINARY ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING DUTY DETERMINATIONS ON COATED FREE SHEET PAPER FROM CHINA
DS 367: AUSTRALIA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF APPLES FROM NEW ZEALAND
DS 366: COLOMBIA — INDICATIVE PRICES AND RESTRICTIONS ON PORTS OF ENTRY

DS 365: UNITED STATES — DOMESTIC SUPPORT AND EXPORT CREDIT GUARANTEES FOR AGRICULTURAL PRODUCTS
DS 364: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION OF BANANAS
DS 363: CHINA — MEASURES AFFECTING TRADING RIGHTS AND DISTRIBUTION SERVICES FOR CERTAIN PUBLICATIONS AND AUDIOVISUAL ENTERTAINMENT PRODUCTS
DS 362: CHINA — MEASURES AFFECTING THE PROTECTION AND ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS
DS 361: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION OF BANANAS
DS 360: INDIA — ADDITIONAL AND EXTRA-ADDITIONAL DUTIES ON IMPORTS FROM THE UNITED STATES
DS 359: CHINA — CERTAIN MEASURES GRANTING REFUNDS, REDUCTIONS OR EXEMPTIONS FROM TAXES AND OTHER PAYMENTS
DS 358: CHINA — CERTAIN MEASURES GRANTING REFUNDS, REDUCTIONS OR EXEMPTIONS FROM TAXES AND OTHER PAYMENTS
DS 357: UNITED STATES — SUBSIDIES AND OTHER DOMESTIC SUPPORT FOR CORN AND OTHER AGRICULTURAL PRODUCTS
DS 356: CHILE — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON CERTAIN MILK PRODUCTS
DS 355: BRAZIL — ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN RESINS FROM ARGENTINA
DS 354: CANADA — TAX EXEMPTIONS AND REDUCTIONS FOR WINE AND BEER
DS 353: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING TRADE IN LARGE CIVIL AIRCRAFT — SECOND COMPLAINT
DS 352: INDIA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION AND SALE OF WINES AND SPIRITS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 351: CHILE — PROVISIONAL SAFEGUARD MEASURE ON CERTAIN MILK PRODUCTS
DS 350: UNITED STATES — CONTINUED EXISTENCE AND APPLICATION OF ZEROING METHODOLOGY
DS 349: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE TARIFF QUOTA FOR FRESH OR CHILLED GARLIC
DS 348: COLOMBIA — CUSTOMS MEASURES ON IMPORTATION OF CERTAIN GOODS FROM PANAMA
DS 347: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING TRADE IN LARGE CIVIL AIRCRAFT
DS 346: UNITED STATES — ANTI-DUMPING ADMINISTRATIVE REVIEW ON OIL COUNTRY TUBULAR GOODS FROM ARGENTINA
DS 345: UNITED STATES — CUSTOMS BOND DIRECTIVE FOR MERCHANDISE SUBJECT TO ANTI-DUMPING/COUNTERVAILING DUTIES
DS 344: UNITED STATES — FINAL ANTI-DUMPING MEASURES ON STAINLESS STEEL FROM MEXICO
DS 343: UNITED STATES — MEASURES RELATING TO SHRIMP FROM THAILAND
DS 342: CHINA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF AUTOMOBILE PARTS
DS 341: MEXICO — DEFINITIVE COUNTERVAILING MEASURES ON OLIVE OIL FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 340: CHINA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF AUTOMOBILE PARTS
DS 339: CHINA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF AUTOMOBILE PARTS
DS 338: CANADA — PROVISIONAL ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING DUTIES ON GRAIN CORN FROM THE UNITED STATES
DS 337: EUROPEAN COMMUNITIES — ANTI-DUMPING MEASURE ON FARMED SALMON FROM NORWAY
DS 336: JAPAN — COUNTERVAILING DUTIES ON DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORIES FROM KOREA
DS 335: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURE ON SHRIMP FROM ECUADOR
DS 334: TURKEY — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF RICE
DS 333: DOMINICAN REPUBLIC — FOREIGN EXCHANGE FEE AFFECTING IMPORTS FROM COSTA RICA
DS 332: BRAZIL — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF RETREADED TYRES
DS 331: MEXICO — ANTI-DUMPING DUTIES ON STEEL PIPES AND TUBES FROM GUATEMALA

DS 330: ARGENTINA — COUNTERVAILING DUTIES ON OLIVE OIL, WHEAT GLUTEN AND PEACHES
DS 329: PANAMA — TARIFF CLASSIFICATION OF CERTAIN MILK PRODUCTS
DS 328: EUROPEAN COMMUNITIES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON SALMON
DS 327: EGYPT — ANTI-DUMPING DUTIES ON MATCHES FROM PAKISTAN
DS 326: EUROPEAN COMMUNITIES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON SALMON
DS 325: UNITED STATES — ANTI-DUMPING DETERMINATIONS REGARDING STAINLESS STEEL FROM MEXICO
DS 324: UNITED STATES — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURES ON SHRIMP FROM THAILAND
DS 323: JAPAN — IMPORT QUOTAS ON DRIED LAVER AND SEASONED LAVER
DS 322: UNITED STATES — MEASURES RELATING TO ZEROING AND SUNSET REVIEWS
DS 321: CANADA — CONTINUED SUSPENSION OF OBLIGATIONS IN THE EC — HORMONES DISPUTE
DS 320: UNITED STATES — CONTINUED SUSPENSION OF OBLIGATIONS IN THE EC — HORMONES DISPUTE
DS 319: UNITED STATES — SECTION 776 OF THE TARIFF ACT OF 1930
DS 318: INDIA — ANTI-DUMPING MEASURES ON CERTAIN PRODUCTS FROM THE SEPARATE CUSTOMS TERRITORY OF TAIWAN, PENGHU, KINMEN AND MATSU
DS 317: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING TRADE IN LARGE CIVIL AIRCRAFT
DS 316: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING TRADE IN LARGE CIVIL AIRCRAFT
DS 315: EUROPEAN COMMUNITIES — SELECTED CUSTOMS MATTERS
DS 314: MEXICO — PROVISIONAL COUNTERVAILING MEASURES ON OLIVE OIL FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 313: EUROPEAN COMMUNITIES — ANTI-DUMPING DUTIES ON CERTAIN FLAT ROLLED IRON OR NON-ALLOY STEEL PRODUCTS FROM INDIA
DS 312: KOREA — ANTI-DUMPING DUTIES ON IMPORTS OF CERTAIN PAPER FROM INDONESIA
DS 311: UNITED STATES — REVIEWS OF COUNTERVAILING DUTY ON SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA
DS 310: UNITED STATES — DETERMINATION OF THE INTERNATIONAL TRADE COMMISSION IN HARD RED SPRING WHEAT FROM CANADA
DS 309: CHINA — VALUE-ADDED TAX ON INTEGRATED CIRCUITS
DS 308: MEXICO — TAX MEASURES ON SOFT DRINKS AND OTHER BEVERAGES
DS 307: EUROPEAN COMMUNITIES — AID FOR COMMERCIAL VESSELS
DS 306: INDIA — ANTI-DUMPING MEASURE ON BATTERIES FROM BANGLADESH
DS 305: EGYPT — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF TEXTILE AND APPAREL PRODUCTS
DS 304: INDIA — ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN PRODUCTS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 303: ECUADOR — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF MEDIUM DENSITY FIBREBOARD
DS 302: DOMINICAN REPUBLIC — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION AND INTERNAL SALE OF CIGARETTES
DS 301: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING TRADE IN COMMERCIAL VESSELS
DS 300: DOMINICAN REPUBLIC — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF CIGARETTES
DS 299: EUROPEAN COMMUNITIES — COUNTERVAILING MEASURES ON DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORY CHIPS FROM KOREA
DS 298: MEXICO — CERTAIN PRICING MEASURES FOR CUSTOMS VALUATION AND OTHER PURPOSES
DS 297: CROATIA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF LIVE ANIMALS AND MEAT PRODUCTS
DS 296: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTY INVESTIGATION ON DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORY SEMICONDUCTORS (DRAMS) FROM KOREA
DS 295: MEXICO — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON BEEF AND RICE
DS 294: UNITED STATES — LAWS, REGULATIONS AND METHODOLOGY FOR CALCULATING DUMPING MARGINS (ZEROING)
DS 293: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE APPROVAL AND MARKETING OF BIOTECH PRODUCTS

DS 292: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE APPROVAL AND MARKETING OF BIOTECH PRODUCTS

DS 291: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE APPROVAL AND MARKETING OF BIOTECH PRODUCTS

DS 290: EUROPEAN COMMUNITIES — PROTECTION OF TRADEMARKS AND GEOGRAPHICAL INDICATIONS FOR AGRICULTURAL PRODUCTS AND FOODSTUFFS

DS 289: CZECH REPUBLIC — ADDITIONAL DUTY ON IMPORTS OF PIG-MEAT FROM POLAND

DS 288: SOUTH AFRICA — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON BLANKETING FROM TURKEY

DS 287: AUSTRALIA — QUARANTINE REGIME FOR IMPORTS

DS 286: EUROPEAN COMMUNITIES — CUSTOMS CLASSIFICATION OF FROZEN BONELESS CHICKEN CUTS

DS 285: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING THE CROSS-BORDER SUPPLY OF GAMBLING AND BETTING SERVICES

DS 284: MEXICO — CERTAIN MEASURES PREVENTING THE IMPORTATION OF BLACK BEANS FROM NICARAGUA

DS 283: EUROPEAN COMMUNITIES — EXPORT SUBSIDIES ON SUGAR

DS 282: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON OIL COUNTRY TUBULAR GOODS (OCTG) FROM MEXICO

DS 281: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON CEMENT FROM MEXICO

DS 280: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTIES ON STEEL PLATE FROM MEXICO

DS 279: INDIA — IMPORT RESTRICTIONS MAINTAINED UNDER THE EXPORT AND IMPORT POLICY 2002-2007

DS 278: CHILE — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF FRUCTOSE

DS 277: UNITED STATES — INVESTIGATION OF THE INTERNATIONAL TRADE COMMISSION IN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA

DS 276: CANADA — MEASURES RELATING TO EXPORTS OF WHEAT AND TREATMENT OF IMPORTED GRAIN

DS 275: VENEZUELA — IMPORT LICENSING MEASURES ON CERTAIN AGRICULTURAL PRODUCTS

DS 274: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 273: KOREA — MEASURES AFFECTING TRADE IN COMMERCIAL VESSELS

DS 272: PERU — PROVISIONAL ANTI-DUMPING DUTIES ON VEGETABLE OILS FROM ARGENTINA

DS 271: AUSTRALIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF FRESH PINEAPPLE

DS 270: AUSTRALIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF FRESH FRUIT AND VEGETABLES

DS 269: EUROPEAN COMMUNITIES — CUSTOMS CLASSIFICATION OF FROZEN BONELESS CHICKEN CUTS

DS 268: UNITED STATES — SUNSET REVIEWS OF ANTI-DUMPING MEASURES ON OIL COUNTRY TUBULAR GOODS FROM ARGENTINA

DS 267: UNITED STATES — SUBSIDIES ON UPLAND COTTON

DS 266: EUROPEAN COMMUNITIES — EXPORT SUBSIDIES ON SUGAR

DS 265: EUROPEAN COMMUNITIES — EXPORT SUBSIDIES ON SUGAR

DS 264: UNITED STATES — FINAL DUMPING DETERMINATION ON SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA

DS 263: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF WINE

DS 262: UNITED STATES — SUNSET REVIEWS OF ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING DUTIES ON CERTAIN STEEL PRODUCTS FROM FRANCE AND GERMANY

DS 261: URUGUAY — TAX TREATMENT ON CERTAIN PRODUCTS

DS 260: EUROPEAN COMMUNITIES — PROVISIONAL SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 259: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 258: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 257: UNITED STATES — FINAL COUNTERVAILING DUTY DETERMINATION WITH RESPECT TO CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA

DS 256: TURKEY — IMPORT BAN ON PET FOOD FROM HUNGARY

DS 255: PERU — TAX TREATMENT ON CERTAIN IMPORTED PRODUCTS

DS 254: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 253: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 252: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 251: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 250: UNITED STATES — EQUALIZING EXCISE TAX IMPOSED BY FLORIDA ON PROCESSED ORANGE AND GRAPEFRUIT PRODUCTS

DS 249: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 248: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CERTAIN STEEL PRODUCTS

DS 247: UNITED STATES — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURE ON IMPORTS OF CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA

DS 246: EUROPEAN COMMUNITIES — CONDITIONS FOR THE GRANTING OF TARIFF PREFERENCES TO DEVELOPING COUNTRIES

DS 245: JAPAN — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF APPLES

DS 244: UNITED STATES — SUNSET REVIEW OF ANTI-DUMPING DUTIES ON CORROSION-RESISTANT CARBON STEEL FLAT PRODUCTS FROM JAPAN

DS 243: UNITED STATES — RULES OF ORIGIN FOR TEXTILES AND APPAREL PRODUCTS

DS 242: EUROPEAN COMMUNITIES — GENERALIZED SYSTEM OF PREFERENCES

DS 241: ARGENTINA — DEFINITIVE ANTI-DUMPING DUTIES ON POULTRY FROM BRAZIL

DS 240: ROMANIA — IMPORT PROHIBITION ON WHEAT AND WHEAT FLOUR

DS 239: UNITED STATES — ANTI-DUMPING DUTIES ON SILICON METAL FROM BRAZIL

DS 238: ARGENTINA — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF PRESERVED PEACHES

DS 237: TURKEY — CERTAIN IMPORT PROCEDURES FOR FRESH FRUIT

DS 236: UNITED STATES — PRELIMINARY DETERMINATIONS WITH RESPECT TO CERTAIN SOFTWOOD LUMBER FROM CANADA

DS 235: SLOVAK REPUBLIC — SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF SUGAR

DS 234: UNITED STATES — CONTINUED DUMPING AND SUBSIDY OFFSET ACT OF 2000

DS 233: ARGENTINA — MEASURES AFFECTING THE IMPORT OF PHARMACEUTICAL PRODUCTS

DS 232: MEXICO — MEASURES AFFECTING THE IMPORT OF MATCHES

DS 231: EUROPEAN COMMUNITIES — TRADE DESCRIPTION OF SARDINES

DS 230: CHILE — SAFEGUARD MEASURES AND MODIFICATION OF SCHEDULES REGARDING SUGAR

DS 229: BRAZIL — ANTI-DUMPING DUTIES ON JUTE BAGS FROM INDIA

DS 228: CHILE — SAFEGUARD MEASURES ON SUGAR

DS 227: PERU — TAXES ON CIGARETTES

DS 226: CHILE — PROVISIONAL SAFEGUARD MEASURE ON MIXTURES OF EDIBLE OILS

DS 225: UNITED STATES — ANTI-DUMPING DUTIES ON SEAMLESS PIPE FROM ITALY

DS 224: UNITED STATES — US PATENTS CODE

DS 223: EUROPEAN COMMUNITIES — TARIFF-RATE QUOTA ON CORN GLUTEN FEED FROM THE UNITED STATES

DS 222: CANADA — EXPORT CREDITS AND LOAN GUARANTEES FOR REGIONAL AIRCRAFT

DS 221: UNITED STATES — SECTION 129(C)(1) OF THE URUGUAY ROUND AGREEMENTS ACT

DS 220: CHILE — PRICE BAND SYSTEM AND SAFEGUARD MEASURES RELATING TO CERTAIN AGRICULTURAL PRODUCTS

DS 219: EUROPEAN COMMUNITIES — ANTI-DUMPING DUTIES ON MALLEABLE CAST IRON TUBE OR PIPE FITTINGS FROM BRAZIL

DS 218: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTIES ON CERTAIN CARBON STEEL PRODUCTS FROM BRAZIL

DS 217: UNITED STATES — CONTINUED DUMPING AND SUBSIDY OFFSET ACT OF 2000

DS 216: MEXICO — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURE ON ELECTRIC TRANSFORMERS

DS 215: PHILIPPINES — ANTI-DUMPING MEASURES REGARDING POLYPROPYLENE RESINS FROM KOREA

DS 214: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF STEEL WIRE ROD AND CIRCULAR WELDED QUALITY LINE PIPE

DS 213: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTIES ON CERTAIN CORROSION-RESISTANT CARBON STEEL FLAT PRODUCTS FROM GERMANY

DS 212: UNITED STATES — COUNTERVAILING MEASURES CONCERNING CERTAIN PRODUCTS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES

DS 211: EGYPT — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON STEEL REBAR FROM TURKEY

DS 210: BELGIUM — ADMINISTRATION OF MEASURES ESTABLISHING CUSTOMS DUTIES FOR RICE

DS 209: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING SOLUBLE COFFEE

DS 208: TURKEY — ANTI-DUMPING DUTY ON STEEL AND IRON PIPE FITTINGS

DS 207: CHILE — PRICE BAND SYSTEM AND SAFEGUARD MEASURES RELATING TO CERTAIN AGRICULTURAL PRODUCTS

DS 206: UNITED STATES — ANTI-DUMPING AND COUNTERVAILING MEASURES ON STEEL PLATE FROM INDIA

DS 205: EGYPT — IMPORT PROHIBITION ON CANNED TUNA WITH SOYBEAN OIL

DS 204: MEXICO — MEASURES AFFECTING TELECOMMUNICATIONS SERVICES

DS 203: MEXICO — MEASURES AFFECTING TRADE IN LIVE SWINE

DS 202: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF CIRCULAR WELDED CARBON QUALITY LINE PIPE FROM KOREA

DS 201: NICARAGUA — MEASURES AFFECTING IMPORTS FROM HONDURAS AND COLOMBIA

DS 200: UNITED STATES — SECTION 306 OF THE TRADE ACT 1974 AND AMENDMENTS THERETO

DS 199: BRAZIL — MEASURES AFFECTING PATENT PROTECTION

DS 198: ROMANIA — MEASURES ON MINIMUM IMPORT PRICES

DS 197: BRAZIL — MEASURES ON MINIMUM IMPORT PRICES

DS 196: ARGENTINA — CERTAIN MEASURES ON THE PROTECTION OF PATENTS AND TEST DATA

DS 195: PHILIPPINES — MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE MOTOR VEHICLE SECTOR

DS 194: UNITED STATES — MEASURES TREATING EXPORT RESTRAINTS AS SUBSIDIES

DS 193: CHILE — MEASURES AFFECTING THE TRANSIT AND IMPORTING OF SWORDFISH

DS 192: UNITED STATES — TRANSITIONAL SAFEGUARD MEASURE ON COMBED COTTON YARN FROM PAKISTAN

DS 191: ECUADOR — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURE ON CEMENT FROM MEXICO

DS 190: ARGENTINA — TRANSITIONAL SAFEGUARD MEASURES ON CERTAIN IMPORTS OF WOVEN FABRIC PRODUCTS OF COTTON AND COTTON MIXTURES ORIGINATING IN BRAZIL

DS 189: ARGENTINA — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON CARTON-BOARD IMPORTS FROM GERMANY AND DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF CERAMIC TILES

DS 188: NICARAGUA — MEASURES AFFECTING IMPORTS FROM HONDURAS AND COLOMBIA

DS 187: TRINIDAD AND TOBAGO — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURE ON MACARONI AND SPAGHETTI FROM COSTA RICA

DS 186: UNITED STATES — SECTION 337 OF THE TARIFF ACT OF 1930 AND AMENDMENTS THERETO

DS 185: TRINIDAD AND TOBAGO — ANTI-DUMPING MEASURES ON PASTA FROM COSTA RICA

DS 184: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON CERTAIN HOT-ROLLED STEEL PRODUCTS FROM JAPAN

DS 183: BRAZIL — MEASURES ON IMPORT LICENSING AND MINIMUM IMPORT PRICES

DS 182: ECUADOR — PROVISIONAL ANTI-DUMPING MEASURE ON CEMENT FROM MEXICO

DS 181: COLOMBIA — SAFEGUARD MEASURE OF IMPORTS OF PLAIN POLYESTER FILAMENTS FROM THAILAND

DS 180: UNITED STATES — RECLASSIFICATION OF CERTAIN SUGAR SYRUPS

DS 179: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON STAINLESS STEEL PLATE IN COILS AND STAINLESS STEEL SHEET AND STRIP FROM KOREA

DS 178: UNITED STATES — SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF FRESH, CHILLED OR FROZEN LAMB FROM AUSTRALIA

DS 177: UNITED STATES — SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF FRESH, CHILLED OR FROZEN LAMB FROM NEW ZEALAND

DS 176: UNITED STATES — SECTION 211 OMNIBUS APPROPRIATIONS ACT OF 1998

DS 175: INDIA — MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE MOTOR VEHICLE SECTOR

DS 174: EUROPEAN COMMUNITIES — PROTECTION OF TRADEMARKS AND GEOGRAPHICAL INDICATIONS FOR AGRICULTURAL PRODUCTS AND FOODSTUFFS

DS 173: FRANCE — MEASURES RELATING TO THE DEVELOPMENT OF A FLIGHT MANAGEMENT SYSTEM

DS 172: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES RELATING TO THE DEVELOPMENT OF A FLIGHT MANAGEMENT SYSTEM

DS 171: ARGENTINA — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICALS AND TEST DATA PROTECTION FOR AGRICULTURAL CHEMICALS

DS 170: CANADA — TERM OF PATENT PROTECTION

DS 169: KOREA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF FRESH, CHILLED AND FROZEN BEEF

DS 168: SOUTH AFRICA — ANTI-DUMPING DUTIES ON CERTAIN PHARMACEUTICAL PRODUCTS FROM INDIA

DS 167: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTY INVESTIGATION WITH RESPECT TO LIVE CATTLE FROM CANADA

DS 166: UNITED STATES — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF WHEAT GLUTEN FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES

DS 165: UNITED STATES — IMPORT MEASURES ON CERTAIN PRODUCTS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES

DS 164: ARGENTINA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF FOOTWEAR

DS 163: KOREA — MEASURES AFFECTING GOVERNMENT PROCUREMENT

DS 162: UNITED STATES — ANTI-DUMPING ACT OF 1916

DS 161: KOREA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF FRESH, CHILLED AND FROZEN BEEF

DS 160: UNITED STATES — SECTION 110(5) OF US COPYRIGHT ACT

DS 159: HUNGARY — SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF STEEL PRODUCTS FROM THE CZECH REPUBLIC

DS 158: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION, SALE AND DISTRIBUTION OF BANANAS

DS 157: ARGENTINA — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF DRILL BITS FROM ITALY

DS 156: GUATEMALA — DEFINITIVE ANTI-DUMPING MEASURE ON GREY PORTLAND CEMENT FROM MEXICO

DS 155: ARGENTINA — MEASURES AFFECTING THE EXPORT OF BOVINE HIDES AND THE IMPORT OF FINISHED LEATHER

DS 154: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING DIFFERENTIAL AND FAVOURABLE TREATMENT OF COFFEE

DS 153: EUROPEAN COMMUNITIES — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS

DS 152: UNITED STATES — SECTIONS 301–310 OF THE TRADE ACT 1974

DS 151: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING TEXTILES AND APPAREL PRODUCTS (II)

DS 150: INDIA — MEASURES AFFECTING CUSTOMS DUTIES
DS 149: INDIA — IMPORT RESTRICTIONS
DS 148: CZECH REPUBLIC — MEASURE AFFECTING IMPORT DUTY ON WHEAT FROM HUNGARY
DS 147: JAPAN — TARIFF QUOTAS AND SUBSIDIES AFFECTING LEATHER
DS 146: INDIA — MEASURES AFFECTING THE AUTOMOTIVE SECTOR
DS 145: ARGENTINA — COUNTERVAILING DUTIES ON IMPORTS OF WHEAT GLUTEN FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES
DS 144: UNITED STATES — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE IMPORT OF CATTLE, SWINE AND GRAIN FROM CANADA
DS 143: SLOVAK REPUBLIC — MEASURE AFFECTING IMPORT DUTY ON WHEAT FROM HUNGARY
DS 142: CANADA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOTIVE INDUSTRY
DS 141: EUROPEAN COMMUNITIES — ANTI-DUMPING DUTIES ON IMPORTS OF COTTON-TYPE BED LINEN FROM INDIA
DS 140: EUROPEAN COMMUNITIES — ANTI-DUMPING INVESTIGATIONS REGARDING UNBLEACHED COTTON FABRICS FROM INDIA
DS 139: CANADA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOTIVE INDUSTRY
DS 138: UNITED STATES — IMPOSITION OF COUNTERVAILING DUTIES ON CERTAIN HOT-ROLLED LEAD AND BISMUTH CARBON STEEL PRODUCTS ORIGINATING IN THE UNITED KINGDOM
DS 137: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF WOOD OF CONIFERS FROM CANADA
DS 136: UNITED STATES — ANTI-DUMPING ACT OF 1916
DS 135: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING ASBESTOS AND PRODUCTS CONTAINING ASBESTOS
DS 134: EUROPEAN COMMUNITIES — RESTRICTIONS ON CERTAIN IMPORT DUTIES ON RICE
DS 133: SLOVAK REPUBLIC — MEASURES CONCERNING THE IMPORTATION OF DAIRY PRODUCTS AND THE TRANSIT OF CATTLE
DS 132: MEXICO — ANTI-DUMPING INVESTIGATION OF HIGH-FRUCTOSE CORN SYRUP (HFCS) FROM THE UNITED STATES
DS 131: FRANCE — CERTAIN INCOME TAX MEASURES CONSTITUTING SUBSIDIES
DS 130: IRELAND — CERTAIN INCOME TAX MEASURES CONSTITUTING SUBSIDIES
DS 129: GREECE — CERTAIN INCOME TAX MEASURES CONSTITUTING SUBSIDIES
DS 128: NETHERLANDS — CERTAIN INCOME TAX MEASURES CONSTITUTING SUBSIDIES
DS 127: BELGIUM — CERTAIN INCOME TAX MEASURES CONSTITUTING SUBSIDIES
DS 126: AUSTRALIA — SUBSIDIES PROVIDED TO PRODUCERS AND EXPORTERS OF AUTOMOTIVE LEATHER
DS 125: GREECE — ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS FOR MOTION PICTURES AND TELEVISION PROGRAMS
DS 124: EUROPEAN COMMUNITIES — ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS FOR MOTION PICTURES AND TELEVISION PROGRAMS
DS 123: ARGENTINA — SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF FOOTWEAR
DS 122: THAILAND — ANTI-DUMPING DUTIES ON ANGLES, SHAPES AND SECTIONS OF IRON OR NON-ALLOY STEEL AND H BEAMS FROM POLAND
DS 121: ARGENTINA — SAFEGUARD MEASURES ON IMPORTS OF FOOTWEAR
DS 120: INDIA — MEASURES AFFECTING EXPORT OF CERTAIN COMMODITIES
DS 119: AUSTRALIA — ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF COATED WOODFREE PAPER SHEETS
DS 118: UNITED STATES — HARBOUR MAINTENANCE TAX
DS 117: CANADA — MEASURES AFFECTING FILM DISTRIBUTION SERVICES
DS 116: BRAZIL — MEASURES AFFECTING PAYMENT TERMS FOR IMPORTS
DS 115: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE GRANT OF COPYRIGHT AND NEIGHBOURING RIGHTS
DS 114: CANADA — PATENT PROTECTION OF PHARMACEUTICAL PRODUCTS
DS 113: CANADA — MEASURES AFFECTING DAIRY EXPORTS

DS 112: PERU — COUNTERVAILING DUTY INVESTIGATION AGAINST IMPORTS OF BUSES FROM BRAZIL

DS 111: UNITED STATES — TARIFF RATE QUOTA FOR IMPORTS OF GROUNDNUTS

DS 110: CHILE — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES

DS 109: CHILE — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES

DS 108: UNITED STATES — TAX TREATMENT FOR “FOREIGN SALES CORPORATIONS”

DS 107: PAKISTAN — EXPORT MEASURES AFFECTING HIDES AND SKINS

DS 106: AUSTRALIA — SUBSIDIES PROVIDED TO PRODUCERS AND EXPORTERS OF AUTOMOTIVE LEATHER

DS 105: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION, SALE AND DISTRIBUTION OF BANANAS

DS 104: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING THE EXPORTATION OF PROCESSED CHEESE

DS 103: CANADA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF MILK AND THE EXPORTATION OF DAIRY PRODUCTS

DS 102: PHILIPPINES — MEASURES AFFECTING PORK AND POULTRY

DS 101: MEXICO — ANTI-DUMPING INVESTIGATION OF HIGH-FRUCTOSE CORN SYRUP (HFCS) FROM THE UNITED STATES

DS 100: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF POULTRY PRODUCTS

DS 99: UNITED STATES — ANTI-DUMPING DUTY ON DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORY SEMICONDUCTORS (DRAMS) OF ONE MEGABIT OR ABOVE FROM KOREA

DS 98: KOREA — DEFINITIVE SAFEGUARD MEASURE ON IMPORTS OF CERTAIN DAIRY PRODUCTS

DS 97: UNITED STATES — COUNTERVAILING DUTY INVESTIGATION OF IMPORTS OF SALMON FROM CHILE

DS 96: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 95: UNITED STATES — MEASURE AFFECTING GOVERNMENT PROCUREMENT

DS 94: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 93: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 92: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 91: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 90: INDIA — QUANTITATIVE RESTRICTIONS ON IMPORTS OF AGRICULTURAL, TEXTILE AND INDUSTRIAL PRODUCTS

DS 89: UNITED STATES — ANTI-DUMPING DUTIES ON IMPORTS OF COLOUR TELEVISION RECEIVERS FROM KOREA

DS 88: UNITED STATES — MEASURE AFFECTING GOVERNMENT PROCUREMENT

DS 87: CHILE — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES

DS 86: SWEDEN — MEASURES AFFECTING THE ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

DS 85: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING TEXTILES AND APPAREL PRODUCTS

DS 84: KOREA — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES

DS 83: DENMARK — MEASURES AFFECTING THE ENFORCEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

DS 82: IRELAND — MEASURES AFFECTING THE GRANT OF COPYRIGHT AND NEIGHBOURING RIGHTS

DS 81: BRAZIL — MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE AUTOMOTIVE SECTOR

DS 80: BELGIUM — MEASURES AFFECTING COMMERCIAL TELEPHONE DIRECTORY SERVICES

DS 79: INDIA — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS

DS 78: UNITED STATES — SAFEGUARD MEASURE AGAINST IMPORTS OF BROOM CORN BROOMS

DS 77: ARGENTINA — MEASURES AFFECTING TEXTILES, CLOTHING AND FOOTWEAR

DS 76: JAPAN — MEASURES AFFECTING AGRICULTURAL PRODUCTS

DS 75: KOREA — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES

DS 74: PHILIPPINES — MEASURES AFFECTING PORK AND POULTRY

DS 73: JAPAN — PROCUREMENT OF A NAVIGATION SATELLITE

DS 72: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING BUTTER PRODUCTS

DS 71: CANADA — MEASURES AFFECTING THE EXPORT OF CIVILIAN AIRCRAFT

DS 70: CANADA — MEASURES AFFECTING THE EXPORT OF CIVILIAN AIRCRAFT

DS 69: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES AFFECTING IMPORTATION OF CERTAIN POULTRY PRODUCTS

DS 68: IRELAND — CUSTOMS CLASSIFICATION OF CERTAIN COMPUTER EQUIPMENT

DS 67: UNITED KINGDOM — CUSTOMS CLASSIFICATION OF CERTAIN COMPUTER EQUIPMENT

DS 66: JAPAN — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF PORK

DS 65: BRAZIL — CERTAIN MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE AUTOMOTIVE SECTOR

DS 64: INDONESIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOBILE INDUSTRY

DS 63: UNITED STATES — ANTI-DUMPING MEASURES ON IMPORTS OF SOLID UREA FROM THE FORMER GERMAN DEMOCRATIC REPUBLIC

DS 62: EUROPEAN COMMUNITIES — CUSTOMS CLASSIFICATION OF CERTAIN COMPUTER EQUIPMENT

DS 61: UNITED STATES — IMPORT PROHIBITION OF CERTAIN SHRIMP AND SHRIMP PRODUCTS

DS 60: GUATEMALA — ANTI-DUMPING INVESTIGATION REGARDING PORTLAND CEMENT FROM MEXICO

DS 59: INDONESIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOBILE INDUSTRY

DS 58: UNITED STATES — IMPORT PROHIBITION OF CERTAIN SHRIMP AND SHRIMP PRODUCTS

DS 57: AUSTRALIA — TEXTILE, CLOTHING AND FOOTWEAR IMPORT CREDIT SCHEME

DS 56: ARGENTINA — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF FOOTWEAR, TEXTILES, APPAREL AND OTHER ITEMS

DS 55: INDONESIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOBILE INDUSTRY

DS 54: INDONESIA — CERTAIN MEASURES AFFECTING THE AUTOMOBILE INDUSTRY

DS 53: MEXICO — CUSTOMS VALUATION OF IMPORTS

DS 52: BRAZIL — CERTAIN MEASURES AFFECTING TRADE AND INVESTMENT IN THE AUTOMOTIVE SECTOR

DS 51: BRAZIL — CERTAIN AUTOMOTIVE INVESTMENT MEASURES

DS 50: INDIA — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS

DS 49: UNITED STATES — ANTI-DUMPING INVESTIGATION REGARDING IMPORTS OF FRESH OR CHILLED TOMATOES FROM MEXICO

DS 48: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES CONCERNING MEAT AND MEAT PRODUCTS

DS 47: TURKEY — RESTRICTIONS ON IMPORTS OF TEXTILE AND CLOTHING PRODUCTS

DS 46: BRAZIL — EXPORT FINANCING PROGRAMME FOR AIRCRAFT

DS 45: JAPAN — MEASURES AFFECTING DISTRIBUTION SERVICES

DS 44: JAPAN — MEASURES AFFECTING CONSUMER PHOTOGRAPHIC FILM AND PAPER

DS 43: TURKEY — TAXATION OF FOREIGN FILM REVENUES

DS 42: JAPAN — MEASURES CONCERNING SOUND RECORDINGS

DS 41: KOREA — MEASURES CONCERNING INSPECTION OF AGRICULTURAL PRODUCTS

DS 40: KOREA — LAWS, REGULATIONS AND PRACTICES IN THE TELECOMMUNICATIONS PROCUREMENT SECTOR

DS 39: UNITED STATES — TARIFF INCREASES ON PRODUCTS FROM THE EUROPEAN COMMUNITIES

DS 38: UNITED STATES — THE CUBAN LIBERTY AND DEMOCRATIC SOLIDARITY ACT

DS 37: PORTUGAL — PATENT PROTECTION UNDER THE INDUSTRIAL PROPERTY ACT

DS 36: PAKISTAN — PATENT PROTECTION FOR PHARMACEUTICAL AND AGRICULTURAL CHEMICAL PRODUCTS
DS 35: HUNGARY — EXPORT SUBSIDIES IN RESPECT OF AGRICULTURAL PRODUCTS
DS 34: TURKEY — RESTRICTIONS ON IMPORTS OF TEXTILE AND CLOTHING PRODUCTS
DS 33: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF WOVEN WOOL SHIRTS AND BLOUSES FROM INDIA
DS 32: UNITED STATES — MEASURES AFFECTING IMPORTS OF WOMEN'S AND GIRLS' WOOL COATS
DS 31: CANADA — CERTAIN MEASURES CONCERNING PERIODICALS
DS 30: BRAZIL — COUNTERVAILING DUTIES ON IMPORTS OF DESICCATED COCONUT AND COCONUT MILK POWDER FROM SRI LANKA
DS 29: TURKEY — RESTRICTIONS ON IMPORTS OF TEXTILE AND CLOTHING PRODUCTS
DS 28: JAPAN — MEASURES CONCERNING SOUND RECORDINGS
DS 27: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION, SALE AND DISTRIBUTION OF BANANAS
DS 26: EUROPEAN COMMUNITIES — MEASURES CONCERNING MEAT AND MEAT PRODUCTS
DS 25: EUROPEAN COMMUNITIES — IMPLEMENTATION OF THE URUGUAY ROUND COMMITMENTS CONCERNING RICE
DS 24: UNITED STATES — RESTRICTIONS ON IMPORTS OF COTTON AND MAN-MADE FIBRE UNDERWEAR
DS 23: VENEZUELA — ANTI-DUMPING INVESTIGATION IN RESPECT OF IMPORTS OF CERTAIN OIL COUNTRY TUBULAR GOODS (OCTG)
DS 22: BRAZIL — MEASURES AFFECTING DESICCATED COCONUT
DS 21: AUSTRALIA — MEASURES AFFECTING THE IMPORTATION OF SALMONIDS
DS 20: KOREA — MEASURES CONCERNING BOTTLED WATER
DS 19: POLAND — IMPORT REGIME FOR AUTOMOBILES
DS 18: AUSTRALIA — MEASURES AFFECTING IMPORTATION OF SALMON
DS 17: EUROPEAN COMMUNITIES — DUTIES ON IMPORTS OF RICE
DS 16: EUROPEAN COMMUNITIES — REGIME FOR THE IMPORTATION, SALE AND DISTRIBUTION OF BANANAS
DS 15: JAPAN — MEASURES AFFECTING THE PURCHASE OF TELECOMMUNICATIONS EQUIPMENT
DS 14: EUROPEAN COMMUNITIES — TRADE DESCRIPTION OF SCALLOPS
DS 13: EUROPEAN COMMUNITIES — DUTIES ON IMPORTS OF GRAINS
DS 12: EUROPEAN COMMUNITIES — TRADE DESCRIPTION OF SCALLOPS
DS 11: JAPAN — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES
DS 10: JAPAN — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES
DS 9: EUROPEAN COMMUNITIES — DUTIES ON IMPORTS OF CEREALS
DS 8: JAPAN — TAXES ON ALCOHOLIC BEVERAGES
DS 7: EUROPEAN COMMUNITIES — TRADE DESCRIPTION OF SCALLOPS
DS 6: UNITED STATES — IMPOSITION OF IMPORT DUTIES ON AUTOMOBILES FROM JAPAN UNDER SECTIONS 301 AND 304 OF THE TRADE ACT OF 1974
DS 5: KOREA — MEASURES CONCERNING THE SHELF-LIFE OF PRODUCTS
DS 4: UNITED STATES — STANDARDS FOR REFORMULATED AND CONVENTIONAL GASOLINE
DS 3: KOREA — MEASURES CONCERNING THE TESTING AND INSPECTION OF AGRICULTURAL PRODUCTS
DS 2: UNITED STATES — STANDARDS FOR REFORMULATED AND CONVENTIONAL GASOLINE
DS 1: MALAYSIA — PROHIBITION OF IMPORTS OF POLYETHYLENE AND POLYPROPYLENE